



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 48/99 - CM/GP

Indianópolis, 8 de junho de 1999.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que, com base em parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cuja cópia remetemos em anexo, determinamos o sobremento da tramitação do Projeto de Lei n.º 88/99, de sua autoria, que "autoriza o reconhecimento de ocupação e regularização de imóveis que menciona", até que seja apresentado, para apreciação, projeto de lei dispondo sobre o processo de legitimação de posse, posto que o Município ainda não possui lei regulando este instituto.

Por isso, pedimos a Vossa Excelência para enviar a esta Casa projeto de lei disciplinando a legitimação de posse, para que possamos reiniciar a tramitação do Projeto de Lei n.º 88/99 e proporcionar à Administração Municipal instrumentos legais necessários à regularização da ocupação de áreas públicas por particulares.

Atenciosamente,

S. Resende
Sebastião Miranda de Resende
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal
Indianópolis - MG.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Protocolo nº 039/99
Data 8 / 6 / 99
Assunto: Comunicação / Solntaz
Responsável pelo Protocolo
Wesley José da Rocha Naves